

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026 - Análise técnica da Proposta - JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA - GRUPO 1

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

15 de maio de 2026 às 11:30

Para: Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000006689-00

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Licitante: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, CNPJ: **54.517.369/0001-03**

Referência: Grupo 1

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **18/05/2026, às 09:00h**.

Atenciosamente,

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz

Membro COLIC

4 anexos



PROPOSTA 900322026 - 925866 item 2.docx.pdf
294K



CATALOGO - SHURE BLX24BR-PG58-M15.pdf
347K



PROPOSTA 900322026 - 925866 item 1.docx.pdf
293K



FICHA TECNICA - HOLLYLAND LARK M2 (1).pdf
2864K

Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>

15 de maio de 2026 às 13:45

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000006689-00

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Empresa: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, ME

CNPJ: 54.517.369/0001-03

Prezada,

Em atenção ao pedido dessa Coordenadoria, segue manifestação técnica desta Divisão sobre a proposta da empresa em epígrafe, confrontada com o Termo de Referência (SEI nº 2831156).

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

1.1. Não atende. A licitante cotou os 2 (dois) itens do Grupo 1, com modelos das marcas de referência do Termo de Referência (Hollyland no Item 01 e Shure no Item 02), mas o Item 01 apresenta desconformidade insanável.

1.2. **Item 01, Hollyland Lark M2.** O Termo de Referência exige recurso de gravação interna no transmissor, em pé de igualdade com os demais requisitos obrigatórios. O modelo cotado não possui memória interna no transmissor, conforme a página oficial do fabricante e a própria ficha técnica anexada à proposta, que listam todas as funcionalidades do produto sem em nenhum momento mencionar armazenamento embarcado. Esse recurso existe apenas na linha superior da Hollyland (Lark MAX 2, com 8 GB por transmissor), produto distinto e mais caro. Trata-se de característica construtiva, não de omissão documental.

1.3. **Item 02, Shure BLX24BR/PG58-M15.** O catálogo apresentado é emitido pela própria licitante e não pelo fabricante, situação que atrairia diligência para apresentação do material oficial da Shure (item 1.6.4 do Termo de Referência). O questionamento perde relevância prática diante do quadro do Item 01.

1.4. O critério de adjudicação é por grupo, e a aceitação depende do atendimento integral dos dois itens. A desconformidade do Item 01 inviabiliza o Grupo, independentemente da regularidade do Item 02.

2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

2.1. A análise de exequibilidade perde relevância, uma vez que proposta tecnicamente desconforme não pode ser aceita ainda que os preços sejam compatíveis.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

3.1. Não. A ausência de gravação interna no Hollyland Lark M2 é característica construtiva, não omissão documental. Nenhuma diligência pode atribuir ao equipamento recurso que ele não possui de fábrica. A diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, presta-se a sanar omissões formais, não a alterar a configuração técnica do produto.

3.2. Diante disso, o Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 032/2026, na proposta da empresa JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, está fracassado. Recomenda-se a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Vales da Silva
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM